ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
C.N.P.J. 60.518.180/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta
Rua Domingos de Morais, 2926 Vila Mariana São Paulo SP
Fone (11) 2577- 6680

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E BENEFÍCIOS 2022

A Associação Educadora da Infância e Juventude – ASSEIJ, **certificada pelo MEC como Entidade Beneficente de Assistência Social,** concede anualmente bolsas de estudos e benefícios na forma da legislação vigente, em suas instituições de ensino mantidas:

a. Colégio Nossa Senhora do Rosário
   Rua Domingos de Morais, 2.958
   Vila Mariana, São Paulo/SP
   selecaobolsistas@rosarionet.com.br

b. Colégio Nossa Senhora do Rosário – Unidade II
   Rua Dom Macário, 121
   Jd. Da Saúde, São Paulo/SP
   processoseletivo@rosarionet.com.br

c. Colégio Nossa Senhora do Rosário
   Rua Eduardo Geronasso, 1.266
   Bacacheri, Curitiba/PR
   bolsadeestudo@cnsrosario.com.br

d. Colégio Nossa Senhora das Dores
   Praça Dr. Tomaz Ulhoa, 360
   Nossa Senhora de Abadia, Uberaba/MG
   servicosocial@cnsd.com.br

e. Colégio São Domingos
   Praça São Domingos, 370
   Centro, Araxá/MG
   servicosocial@csdaraxa.com.br

f. Centro de Educação Infantil Marta Carneiro
   Rua Agenor Alves da Silva, 71
   Parque das Gameleiras, Uberaba/MG
   assistentesocialceimc@gmail.com

g. Centro Educacional Infantil Maria de Nazaré
   Rua Roberto de Souza Prado, 215
   Adelino Simioni, Ribeirão Preto/SP
   atendimento@mariadenazare.net.br

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente regulamento tem por objetivo apresentar as regras para concessão de bolsas de estudo e benefícios filantrópicos nas unidades educacionais da ASSEIJ em 2022.

1.2. Os formulários para requerimento estarão disponíveis aos interessados em cada instituição de ensino, nos prazos definidos no item 3 deste regulamento.

1.3. A bolsa de estudo refere-se à anuidade escolar do período letivo de 2022 e será reavaliada anualmente, sendo intrasferível e sem caráter cumulativo.

1.4. Poderão ser concedidas **bolsas de estudo de 100% nos casos em que a renda familiar bruta mensal per capita do(a) candidato(a) não exceda o valor de 1,5 salário mínimo;**

1.5. Poderão ser concedidas bolsas de estudo de 50%, nos casos em que a renda familiar bruta mensal per capita do(a) candidato(a) não exceda o valor de 3 salários mínimos.

1.6. Para os(as) alunos(as) com bolsa de estudo de 100%, poderão ser concedidos outros benefícios que tenham por objetivo favorecer o acesso, a permanência e a aprendizagem do(a) estudante na instituição de ensino, de acordo com parecer do(a) assistente social.

1.7. O total de bolsas de estudo concedidas nas instituições de ensino mantidas será definido pela ASSEIJ, conforme o limite orçamentário anual, não cabendo recursos sobre os requerimentos indeferidos.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. A seleção de bolsistas se dará pelo critério socioeconômico, avaliação do departamento de serviço social da instituição e legislação aplicável, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação.

2.2. A avalição socioeconômica será realizada por assistente social, profissional habilitado para proceder ao estudo socioeconômico através dos instrumentais teórico-metodológicos do Serviço Social.

2.3. Para concorrer à bolsa de estudo, o(a) responsável pelo(a) aluno(a) deverá:

a) Apresentar formulário socioeconômico preenchido corretamente, juntamente com documentos comprobatórios listados neste regulamento, nos prazos aqui especificados;
b) Responder à entrevista com assistente social;

2.4. Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio.**

2.5. O(a) requerente deverá observar e comprovar que a renda bruta total suporte os respectivos gastos do grupo familiar, **sendo condizente com o padrão de vida e de consumo.**

2.6. O(a) Assistente Social poderá adotar os critérios técnicos que considerar necessários para análise socioeconômica do(a) candidato(a), solicitando

documentos complementares, realizando entrevistas e visitas domiciliares. Será garantido o completo sigilo do que for registrado.

2.7. Havendo empate dos candidatos no que se refere à avaliação socioeconômica, os critérios de desempate serão os seguintes:

- Maior índice de vulnerabilidade social do(a) candidato(a);
- Proximidade de residência;
- Sorteio.

3. AS ETAPAS E DOS PRAZOS

3.1. Considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de importância internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde em 30/01/2020 e, nacionalmente, pelo Decreto Legislativo nº6 de 03/02/2020, o processo de seleção de bolsistas permitirá o envio de requerimento e documentos por e-mail ou entrega de envelope fechado, visando evitar a disseminação da infecção pelo novo coronavírus. Também será possível agendar o atendimento presencial, cumprindo todas as normas de segurança orientadas pelo Ministério da Saúde.

3.2. Para os alunos que já são bolsistas em 2021, o requerimento poderá ser realizado das seguintes maneiras:

3.2.1. E-mail: a família deverá enviar todos os documentos listados no item 4 deste regulamento, incluindo o formulário socioeconômico assinado, digitalizados em formato PDF, em um único e-mail e somente para o e-mail institucional devidamente divulgado pela instituição. Somente o assistente social terá acesso a estes documentos, garantindo sigilo das informações. Não serão aceitos documentos enviados para outro endereço eletrônico ou outra forma de comunicação não indicada pela instituição;

3.2.2. Entrega de envelopes: todos os documentos listados no item 4 deste regulamento serão entregues na unidade em envelope fechado;

3.2.3. Atendimento agendado por e-mail ou telefone:

3.2.3.1. **Inscrições:** a família deverá realizar o agendamento do atendimento por e-mail ou telefone, conforme as informações do cronograma da unidade.

3.2.3.2. **Entrevista Socioeconômica**: No ato da inscrição e conforme avaliação do profissional de serviço social, será realizado o agendamento da entrevista socioeconômica e entrega do envelope com todos os documentos listados no item 4 deste regulamento. Apenas um membro de cada família será atendido, evitando aglomerações.

3.2.4. Atendimento agendado presencialmente:

3.2.4.1. Inscrições: a família deverá realizar o agendamento do atendimento presencialmente, conforme as informações do cronograma da unidade. Apenas um membro de cada família será atendido, evitando aglomerações.

3.2.4.2 Entrevista Socioeconômica: No ato da inscrição será realizado o agendamento da entrevista socioeconômica e entrega do envelope com todos os documentos listados

no item 4 deste regulamento. Apenas um membro de cada família será atendido, evitando aglomerações.

3.3. No caso de atendimento presencial, o requerente deverá se atentar aos procedimentos de segurança, tais como: utilização de máscara durante todo o atendimento e de sua permanência na unidade; distanciamento social mínimo de 1 metro, previamente marcado; evitar toques ao cumprimentar; higienização das mãos com álcool gel que ficará disponível na entrada da sala de atendimento; respeitar as orientações escritas em cada unidade.

3.4. Nos casos de entrega de requerimento por e-mail ou envelope, o assistente social poderá solicitar entrevista presencial, se julgar necessário, para aferição da situação socioeconômica da família.

3.5. Para **alunos que não tem bolsa de estudo na unidade escolar em 2021**, o requerimento poderá ser realizado **conforme a disponibilidade de bolsas da unidade pleiteada,** apenas por atendimento agendado, por e-mail, telefone ou presencialmente, conforme informações no cronograma de cada unidade;

3.6. Caso haja impedimento do responsável/requerente comparecer à unidade escolar para agendamento presencial ou entrevista social por suspeita ou confirmação de infecção pelo novo coronavírus, o mesmo deverá procurar o Serviço Social da unidade **por e-mail ou telefone, dentro dos prazos especificados no item 3.10**, para orientação dos procedimentos para entrega do formulário socioeconômico e demais documentos;

3.7. Matrículas e Assinatura do Termo de Concessão da Bolsa de Estudos: Os candidatos (as) aprovados (as) deverão procurar a secretaria acadêmica de cada unidade para realização das matrículas, no prazo especificado no cronograma;

3.8. A efetivação de matrícula ou rematrícula se dará quando da formalização da concessão da bolsa de estudo, com a assinatura de documento de prestação de serviços. Neste ato, poderão ser solicitados outros documentos pela instituição de ensino.

3.9. Em todas as unidades, as famílias de alunos bolsistas em 2021 que necessitem realizar a entrega do formulário socioeconômico e documentos impressos, deverão realizar a inscrição para atendimento presencial no prazo determinado no cronograma do item 3.10;

3.10. O processo de seleção será realizado em cada instituição de ensino mantida **da forma e nos prazos especificados** na tabela abaixo:

3.10.1.	
Instituição de Ensino	
Colégio Nossa Sra. Rosário, Vila Mariana - São Paulo/SP	
Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2022	
Do 2° ao 5° ano do Fundamental 1	
Data de publicação do regulamento	
25/10/2021	
Formas de requerimento	**Prazos**

Recebimento dos requerimentos (formulário socioeconômico e documentos anexos elencados no item 4) em envelopes lacrados na tesouraria do Colégio. Dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail:selecaobolsistas@rosarionet.com.br	26/10 a 16/11/2021
Entrevistas presenciais agendadas pela assistente social após avaliação dos requerimentos.	17/11 a 01/12/2021
Divulgação do resultado	
06/12/2021	
Prazo para matrícula	
Reserva de Rematrículas 15/10 a 26/10/21 Reserva de Matrículas para alunos novos: 27 e 28/10/21	

3.10.2.

Instituição de Ensino	
Colégio Nossa Sra. Rosário – unidade 2, Jd. Da Saúde - São Paulo/SP	
Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2022	
Educação Infantil	
Data de publicação do regulamento	
03/08/2021	
Formas de requerimento	**Prazos**
On-line: Envio dos requerimentos (formulário socioeconômico e documentos elencados no item 4) para e-mail processoseletivo@rosarionet.com.br	03/08 a 04/09/21
Presencialmente: agendamento pelo e-mail processoseletivo@rosarionet.com.br	
Avaliação interna	05/09 a 12/10/21
Divulgação do resultado	
13/10/2021	
Prazo para matrícula	
25/10/2021 a 03/12/2021	

3.10.3.

Instituição de Ensino	
Colégio Nossa Sra. Rosário – Curitiba/PR	
Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2022	
Educação Infantil ao Ensino Médio	
Data de publicação do regulamento	
19/07/2021	
Formas de requerimento	**Prazos**

Bolsistas 2021: Inscrição por e-mail bolsadeestudo@cnsrosario.com.br	19/07 a 23/07/21
Recebimento dos requerimentos (formulário socioeconômico e documentos elencados no item 4) e realização das entrevistas sociais, conforme agendamento com a assistente social após inscrição	26/07 a 20/08/21
Alunos novos Público interno (alunos do colégio que não possuem bolsa) por e-mail: bolsadeestudo@cnsrosario.com.br	13/08 a 20/08
Público externo (alunos que não estudam no Colégio) por e-mail: bolsadeestudo@cnsrosario.com.br	30/08 a 04/09/21
Avalição socioeconômica: realização de entrevistas sociais com famílias de alunos novos, visitas domiciliares e análise documental	23/08 a 25/10/21
Divulgação do resultado	
04/11/2021	
Prazo para matrícula	
04/11 a 15/11/2021	

3.10.4

Instituição de Ensino	
Colégio Nossa Senhora das Dores – Uberaba/MG	
Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2022	
Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio	
Data de publicação do regulamento	
16/08/2021	
Formas de requerimento	**Prazos**
Bolsistas 2021: Inscrições/Agendamento do atendimento presencial para entrevista social e entrega presencial de formulário e demais documentos, conforme item 3.2.4.	16/08 a 20/08/21
Avaliação de Perfil Socioeconômico presencial conforme item 3.3 e visitas domiciliares, quando for o caso.	23/08 a 27/08/21
Alunos novos: Inscrições /Agendamentos do atendimento presencial para e entrevista social e entrega de formulário e demais documentos conforme item 3.2.4	30/08 a 03/09/21
Avaliação de Perfil Socioeconômico presencial conforme item 3.3 e visitas domiciliares, quando for o caso.	06/09 a 17/09/21
Divulgação do resultado	
04/10/2021	
Prazo para matrícula	
04/10 a 24/10/21	

3.10.5.

Instituição de Ensino	
Colégio Nossa Senhora das Dores – Uberaba/MG	
Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2022	
Ensino Técnico	
Data de publicação do regulamento	
20/09/2021	
Formas de requerimento	**Prazos**
Inscrições/ Agendamento do atendimento presencial para entrevista social e entrega do formulário socioeconômico e demais documentos, presencial conforme item 3.2.4 *Verificar o anexo "Manual do candidato", com regramento específico para o Ensino Técnico.	01/10 a 29/10/21
Avaliação de Perfil Socioeconômico presencial conforme item 3.3 e visitas domiciliares, quando for o caso.	04/10 a 30/11/21
Divulgação do resultado	
20/12/2021	
Prazo para matrícula	
03/01 a 07/01/22	

3.10.6

Instituição de Ensino	
Colégio São Domingos – Araxá - MG	
Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2022	
Ed. Infantil (1º e 2º Períodos), Ensino Fundamental e Médio	
Data de publicação do regulamento	
02/08/2021	
Formas de requerimento	**Prazos**
Bolsistas em 2021: Envio do formulário socioeconômico e demais documentos por e-mail:servicosocial@csdaraxa.com.br	11/08 a 20/09/21
Alunos novos: Agendamento do atendimento presencial para entrevista social e entrega do formulário socioeconômico e demais documentos, por telefone: (34) 3662-3111	04/08 a 10/08/21
Divulgação do resultado	
16/11/2021	
Prazo para matrícula	
22/11 a 03/12/21	

3.10.7.

Instituição de Ensino	
Centro de Educação Infantil Marta Carneiro – Uberaba/MG	
Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2022	
Educação Infantil	
Data de publicação do regulamento	
29/07/2021	
Formas de requerimento	**Prazos**
Bolsistas em 2021: Inscrição presencial	02/08 a 06/08/21
Recebimento dos documentos e entrevistas sociais	09/08 a 24/09/21
Avaliação interna	27/09 a 08/10/21
Alunos novos: Inscrição presencial	30/08 a 30/09/21
Recebimento de documentos e entrevistas sociais	14/10 a 05/11/21
Avaliação interna e realização de visitas domiciliares	08/11 a 24/11/21
Divulgação do resultado	
Alunos bolsistas 2021: 13/10/21 Alunos novatos: 26/11/2021	
Prazo para matrícula	
Alunos bolsistas 2021: 18/10 a 12/11/21 Alunos novatos: 29/11 a 10/12/21	

3.10.8.

Instituição de Ensino	
Centro Educacional de Ed. Infantil Maria de Nazaré – Ribeirão Preto/SP	
Etapas da Educação Básica com vagas para bolsa em 2022	
Educação Infantil	
Data de publicação do regulamento	
30/07/2021	
Formas de requerimento	**Prazos**
Bolsistas em 2021: Entrega dos envelopes com formulário socioeconômico e regulamento para os requerentes.	06/08/21, das 08h às 11h
Recebimento dos envelopes lacrados com requerimento (formulário socioeconômico e documentos elencados no item 4), presencialmente na recepção da escola	20/08/21, das 08h às 11h
Alunos novos: Inscrição presencial	12 e 13/08/21 das 08h às 11h

Avaliação interna, realização de entrevistas sociais e visitas domiciliares, quando for o caso	20/08 a 20/10/21
Divulgação do resultado	
22/10/21, 12h00	
Prazo para matrícula	
Bolsistas 2021: 04 e 05/11/21 Alunos novos: 11 e 12/11/21	

O formulário socioeconômico estará disponível no site do colégio, junto a este regulamento.
O formulário socioeconômico e regulamento impressos poderão ser solicitados/retirados em cada unidade.
Caso a quantidade de vagas disponíveis não seja preenchida, os prazos para requerimento poderão ser prorrogados.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

A ASSEIJ reconhece expressamente que manterá confidencialidade, sigilo e estrita observância aos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18), em relação às informações prestadas para realização de avaliação socioeconômica para seleção de bolsistas de suas unidades educacionais.

4.1. Formulário socioeconômico e termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, fornecidos pela unidade educacional, devidamente assinados;

4.1. Documentos Pessoais:

- Cópia de comprovante de inscrição no CadÚnico, se houver. Candidato oriundo de família cadastrada no CadÚnico, recebendo Benefício de Transferência de Renda - BTR, terá prioridade de concessão de bolsa de estudo;
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os membros do grupo familiar do(a) aluno(a);
- Cópia de Certidão de nascimento dos menores de 18 anos, caso não possuam RG e CPF;
- Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável e/ou declaração de próprio punho dos responsáveis, se for o caso;
- Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;

  Obs.: No caso de guarda compartilhada, apresentar documento comprovando a regularização. Neste caso, será realizada análise socioeconômica mediante as exigências comprobatórias em conformidade aos critérios deste edital dos dois grupos familiares do(a) candidato(a) à bolsa de estudo.

4.2. Documentos de Comprovação de Renda de todos os membros do grupo familiar

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das seguintes páginas: (foto, qualificação civil, última contratação e página subseqüente.);

Obrigatório apresentar carteira de trabalho para todos os membros maiores de 16 anos, inclusive para aqueles que não estão empregados ou que não trabalham de carteira assinada, aposentados, se for o caso;

- Caso não possua CTPS, apresentar o extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pela agência do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social pelo endereço eletrônico: http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-ervicos/cnis/;
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício (completa) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal de todos os integrantes do grupo familiar. No caso de isento, apresentar declaração de isenção e anexar consulta extraída no endereço eletrônico da Receita Federal;

Trabalhador Assalariado: últimos três demonstrativos de pagamento (holerite);

- Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal e sócio/administrador ou dirigente de empresa:
- Declaração de percepção de rendimentos e/ou 'pro-labore'- DECORE, com especificação de renda anual e dos últimos 3 (três) meses, feita por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e os seguintes documentos, se for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada,
- Certificado de Microempreendedor Individual, ou contrato social da empresa, se for o caso e Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);
- Relação de faturamento contábil dos últimos doze meses, assinado pelo contador e o responsável legal da empresa, se for o caso;
- Declaração de inatividade da empresa, se for o caso;
- Em caso de (autônomo) ou prestador de serviços que utiliza o sistema tributário do município para emissão de notas fiscais, através da Central Tributária do Município (ISSQN), o mesmo deverá apresentar cópia de todas as notas fiscais emitidas no ano de 2021 em ordem sequencial;
- Trabalhador Informal/Eventual: preencher uma declaração para trabalhador informal/eventual, informando a origem dos rendimentos informais declarados;
- Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio Doença do INSS: último comprovante de recebimento ou extrato obtido via internet.
- Estagiários: contrato de estágio, indicando o valor mensal recebido e o último demonstrativo de pagamento;
- Se receber pensão alimentícia: cópia da decisão judicial ou preencher uma declaração de pensão alimentícia;
- Se receber aluguel de imóveis: cópia do contrato de locação;
- Desempregado sem rendimentos: cópia do Aviso Prévio e/ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas: foto e identificação, contrato de trabalho com a devida baixa e a folha subsequente em branco;
- Desempregado recebendo auxílio desemprego: cópia do Aviso Prévio e/ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas: foto e identificação, contrato de trabalho com a devida baixa e a folha subsequente em branco e do comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Se não exerce atividade remunerada: preencher declaração de que não possui renda;

- Outras fontes de renda: 'Benefício de Prestação Continuada' (BPC – LOAS) ou 'Programa De Transferência De Renda' (benefícios pagos pelo governo federal, estadual ou municipal) – comprovante de recebimento do benefício referente ao mês de solicitação da bolsa estudo, com identificação do beneficiário.
- Caso algum integrante do grupo familiar tenha recebido o Auxílio Emergencial do governo em substituição ao Bolsa Família, anexar o comprovante deste.

4.3. Documentos para comprovação de moradia

- Último recibo do pagamento do aluguel ou contrato de aluguel que conste o valor atualizado;
- Último recibo de financiamento habitacional ou contrato com valor e número de parcelas a serem pagas;
- Em caso de imóvel próprio quitado, apresentar uma cópia da escritura ou IPTU;
- Em caso de imóvel cedido ou emprestado, apresentar declaração do proprietário do imóvel;
- Em caso de posse do imóvel, apresentar declaração de próprio punho.

4.4. Documentos para comprovação de despesa

- Contas de água e/ou condomínio, TV por assinatura, energia elétrica, telefone fixo e celular, atualizadas;
- Comprovante de pagamento de plano de saúde;
- Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública);
- Comprovante de despesas com saúde (gastos com medicamentos);
- Comprovante de financiamento habitacional;
- Comprovante de aluguel;
- Comprovante de IPTU;
- Comprovante de IPVA;
- Comprovante de mensalidade escolar e/ou universitária;
- Comprovante de financiamento de automóvel;
- Comprovante de financiamento ou empréstimo;
- Seguro de veículo;
- Outros comprovantes de despesas mensais.

4.5. Documentos para comprovação de doença

- Laudo médico com referência ao CID – Classificação Internacional da Doença;
- Receita de medicamentos prescritos de uso contínuo.

As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ao(à) requerente, pois deverão ser mantidas pelo período de 10 anos, nos termos da legislação vigente.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os resultados serão divulgados nas datas especificadas no item 3.10, por número de protocolo, visando garantir o sigilo das famílias;

5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas expressas no presente regulamento;
5.2. A divulgação dos(as) aprovados(as) se dará de forma individual na instituição de ensino, considerando que a avaliação não é meritória, mas, socioeconômica. A mesma estará disponível no site e/ou mídias sociais da unidade pleiteada, pelo número do processo indicado no protocolo.
5.3. A partir da data de divulgação do resultado especificado no item 3 deste regulamento, os(as) candidatos(as) deverão procurar a escola para tomarem conhecimento do resultado de seu processo.
5.4. Os(as) candidatos(as) que tiverem seu processo deferido, mas, não procurarem a Escola no prazo para matrícula, informado no item 3 deste regulamento, terão seu benefício cancelado.
5.5. A bolsa incidirá sobre a anuidade do ano de 2022, sob a seguinte condição:

- Assinatura no documento que formaliza a concessão do benefício.

5.6. O preenchimento da ficha socioeconômica não garantirá a concessão de bolsa de estudo, pois o processo dependerá da avaliação realizada pelo Serviço Social.
5.7. As bolsas de estudo concedidas terão validade somente de um ano, não existindo renovação automática.
5.8. NÃO SERÃO AVALIADOS REQUERIMENTOS INCOMPLETOS E/OU DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU FORA DO PRAZO E/OU NÃO ENCAMINHADOS AO E-MAIL INSTITUCIONAL DIVULGADO.

6. DO CANCELAMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS

6.1. O(a) aluno(a) que for beneficiado com a bolsa de estudo perderá o direito em caso de transferência ou desistência, ou em caso de descumprimento das normas do Regimento Escolar/Regimento Interno da Unidade;

6.2. As bolsas de estudo poderão ser canceladas, a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ASSEIJ.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Serviço Social da unidade.

São Paulo, julho de 2021.

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ASSEIJ
Irmã Terezinha Fernandes de Oliveira
Diretora Presidente